



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
REITORIA
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
OFÍCIO CIRCULAR 10/2024/PROPLAD/REITORIA

Fortaleza, 18 de abril de 2024.

Ao Senhor (a):

Reitor, Vice-Reitor, Pró-Reitores (Graduação, Pesquisa e Pós-Graduação, Extensão, Gestão de Pessoas, Assistência Estudantil e Relações Interinstitucionais), Superintendentes (Infraestrutura e Gestão Ambiental e Tecnologia da Informação), Diretores (Centros, Faculdades, Institutos, Campis e Secretarias), Coordenadorias e Bibliotecas.

C/C: Coordenador de Auditoria

Assunto: Nova Lei de Licitações e Contratos - obrigatoriedade de elaboração dos Mapas de Riscos das contratações da UFC no módulo Gestão de Riscos do Portal de Compras do Governo Federal.

Senhor (a) Dirigente,

1. Considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, art. 18, inciso X; art. 72, inciso I; e art. 169, caput;
2. Considerando o disposto no [Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação](#), da Advocacia Geral da União (AGU), item 5.2 (p. 33);
3. Informamos que, a partir de **22/04/2024**, os processos de contratação enviados à PROPLAD deverão ter o **Mapa de Riscos da Contratação** elaborado no módulo **Gestão de Riscos Digital**, disponível no Portal de Compras do Governo Federal para utilização por meio de acesso com login e senha.
4. Para solicitar acesso ao módulo, a unidade demandante deve solicitar o cadastro à Coordenadoria de Administração e Patrimônio (CAP), por meio do processo SEI: Administração Geral: Cadastro/Alteração de Usuário (SIAFI, SIASG, SICONV), e preencher o formulário PROPLAD030 – Cadastro de Usuário no SIASG, indicando o perfil FASEINT1.
5. O perfil de acesso ao módulo Gestão de Riscos é o mesmo utilizado para acesso aos módulos ETP e Artefato Digital (TR), assim, os servidores que já têm o acesso a esses módulos não precisam solicitar novo acesso.
6. Para o preenchimento do Mapa de Riscos no sistema, sugerimos que o usuário assista ao [Webinar - Lançamento do Módulo de Gestão de Riscos](#).
7. Os formulários **PROPLAD023 - Mapa de Riscos da Contratação** e **PROPLAD023A - Mapa de Riscos da Contratação de TIC** serão desativados.
8. Cabe frisar que a elaboração do Mapa de Riscos nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção do Fornecedor é dispensada no caso de contratação de serviço cujo valor se enquadre nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como na hipótese do inciso VIII do mesmo dispositivo legal.

9. Agradecemos a habitual colaboração e nos colocamos à disposição para esclarecimentos adicionais por meio do e-mail: age@proplad.ufc.br

Atenciosamente,

JOÃO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS
Pró-Reitor de Planejamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **JOAO GUILHERME NOGUEIRA MATIAS, Pró-Reitor de Planejamento e Administração**, em 18/04/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4908036** e o código CRC **65430DAB**.

Av. da Universidade, 2853 - 853366-7360
CEP 60020-181 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>

Referência: Processo nº 23067.018402/2024-77

SEI nº 4908036